



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA,
DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA
CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,
PARA FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e quatro dias do mês junho do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pela Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.546.929/0001-22, com sede na Rua Dr. Pedro Oliveira da Costa, nº 60, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 12.241-430, Cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **RICARDO ALAMINO DO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 25.935.935-x SSP/SP e CPF nº 277.958.528-58, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante da Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com Fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado pelo **Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico de fls. 149/186.

Parágrafo único – Vinculam e integram este instrumento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº 08.00223/2019, em especial:

- a) Proposta Comercial, fls. 132/133;
- b) Projeto Básico Nº 01/2019/DEMAC/SEMUSA e anexos, fls. 149/186.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O presente contrato será executado sob regime de Preço Unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O valor total do presente instrumento contratual é de **R\$ 159.767,67 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

3.1.2. O valor para serviços é de **R\$ 80.076,00 (oitenta mil e setenta e seis reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

3.1.3. O valor para peças é de R\$ 79.691,67 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação das notas fiscais e/ou faturas, sendo estas após recebidas pela SEMUSA, devidamente atestadas pelo diretor da unidade de saúde e/ou pelo Diretor do Departamento afim, que coordene a unidade de saúde, ou seja, DMAC/SEMUSA.

4.2 – O modelo de contrato é anual, sendo apresentado o valor mensal em proposta e que embora conste 1(uma) preventiva em cada equipamento anualmente, o valor da proposta cobre manutenções corretivas ilimitadas. Entendemos que é viável manter um contrato contínuo, sendo incluída as manutenções corretivas ilimitadas uma vez que havendo a necessidade não será necessário a contratação separadamente levando um maior tempo para correção do equipamento. Salientamos que para o valor do contrato anual optou-se pela forma de pagamento mensal até mesmo para que não pese no orçamento uma única parcela anual.

4.3 – As peças fornecidas nas manutenções corretivas serão certificadas pela comissão de recebimento, fiscalização, controle, que será devidamente nomeada pelo gestor principal (Secretário Municipal de Saúde).

4.4 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.5 – Após o recebimento mensal da respectiva Nota Fiscal / Fatura, acompanhada das Ordens de Serviços – OS e certidões negativas, encaminhada para a SEMUSA, as mesmas serão devidamente certificadas pelo setor competente e encaminhadas para pagamento.

4.6 – A SEMUSA efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço contado da data da liquidação da despesa; deverá nessa ocasião observar se a contratada se encontra quita junto a Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, enfim outros órgãos legais que se fazem necessários.

4.7 – O pagamento de peças e serviços deverão ser apresentados em notas fiscais separadas conforme empenhos/reserva de saldo.

4.8 – Caso haja necessidade de reposição de peças, as mesmas deverão constar na nota fiscal separada da nota fiscal de serviços, com identificação da peça e valor, de acordo com a lista de peças constante no anexo do Projeto Básico mediante proposta apresentada pela empresa com seu empenho específico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

5.2 O intervalo mínimo para gerar o direito a concessão de reajuste será contado a partir da data apresentação da proposta válida da contratada, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

5.3 O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extensão;

5.4 Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

5.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

5.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

b) em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato objeto deste projeto básico será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93.

6.2 – A vigência pode ser prorrogada, nos termos da legislação pertinente, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, desde que a CONTRATADA não tenha apresentado desempenho insatisfatório, mantendo-se válidas e operantes todas as cláusulas e condições que não colidirem com os aditivos de prorrogação.

6.3 – A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

6.4 – A CONTRATADA deverá estar apta de imediata a prestar os serviços contratados após empenho, a data de assinatura do Termo Contratual e Ordem de Serviço. Considerando as solicitações das unidades para Manutenção de Equipamentos, justifica-se assim, a abertura de processo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 – Os serviços, deste instrumento, deverão ser executados nas unidades com endereço conforme quadro abaixo.

ORD	UNIDADE	ENDEREÇO
01	UPA ZONA SUL	RUA URTIGA VERMELHA COM JATUARANA S/N – COHAB FLORESTA, TEL. (69) 3901-3335
02	POL. RAFAEL VAZ E SILVA	RUA JACI PARANÁ, S/N – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS TEL. (69) 3901-3267
03	PRONTO ATENDIMENTO DR. ANA ADELAIDE	RUA PADRE CIIQUINHO 1060 – PEDRINHAS TEL. (69) 3901-3268



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

		TANCREDO NEVES TEL. (69) 3901-3349
05	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	AVENIDA RIO MADEIRA C/ 7 DE SETEMBRO, 2010 – NOVA PORTO VELHO

7.2 O Prazo para início dos serviços será de até 30 dias contados a partir da assinatura contratual, ou documento equivalente.

7.3 – A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, conforme estabelecido no Item “EQUIPE TÉCNICA”.

7.4 – Para efeito de controle, a CONTRATADA, quando da realização dos serviços no âmbito do contratante, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

a) Só haverá intervenção em equipamento pela CONTRATADA com a prévia autorização da SEMUSA, por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados.

b) A CONTRATADA emitirá sua própria O.S.; para controle de suas atividades.

c) A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1 – As despesas decorrentes desta contratação do período de junho a dezembro/2019 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

– Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 – Material Para Manutenção de Bens e Móveis, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 001125, no valor de R\$ 46.486,81 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme fls. 216.

– Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 001126, no valor de R\$ 46.711,00 (quarenta e seis mil setecentos e onze reais), conforme fls. 217.

8.2 – O saldo remanescente será consignado posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Atender as chamadas corretivas do diretor responsável pela Unidade ou Departamento de Média e Alta Complexidade, emitir as O.S, obedecendo ao prescrito no item “PRAZO DE ATENDIMENTO”.

9.2 – Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência do Contratante (unidades de saúde), ou se inviável, em oficina própria da CONTRATADA.

9.3 – Efetuar a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste só seja possível em oficina própria, através de cautela autorizada pelo diretor responsável da Unidade de Saúde, contendo marca e tombamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

9.4 – Fornecer as peças, após recebimento de orçamento aprovado a parte, necessárias à manutenção, usando exclusivamente peças, componentes e demais acessórios novos e preferencialmente originais;

9.5 – Apresentar Orçamento Discriminativo de quantidade e preço das peças, necessárias a manutenção de qualquer equipamento com o referido tombamento, que será analisada e autorizada pela SEMUSA, através do Departamento afim, que coordena a unidade solicitante. A autorização deverá ser expressamente formalizada e acompanhada de Parecer Técnico;

9.6 – Apresentar junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura comprovante de execução do serviço, e substituição de peças, devidamente atestadas pelo Diretor da unidade de saúde;

9.7 – Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo **CONTRATANTE**;

9.8 – Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento.

9.9 – Manter os seus técnicos *identificados por crachás*, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

9.10 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

9.11 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;

9.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente, exceto se for caracterizado mau uso por parte do operador;

9.13 – Fornecer todo equipamento e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que os mesmos deverão ser os pelo fabricante;

9.14 – Fornecer ao **CONTRATANTE** ordem de serviço (OS), contendo o registro de todo o trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

9.15 – Devolver ao **CONTRATANTE** as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

9.16 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

9.17 – Permitir ao gestor do contrato, fiscalizar os serviços, objeto deste Projeto Básico, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade; prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.18 – Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, *sem* prévia anuência do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

9.19 – Retirar e transportar, por conta própria, desde que *devidamente documentado*, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do CONTRATANTE;

9.20 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório;

9.21 – Aceitar, de comum acordo, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

9.22 – Caso a **CONTRATADA** constate que o custo da manutenção exceda o valor de 50% de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), fica desobrigada a manutenção.

9.23 – A **CONTRATADA** deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário.

9.24 – A contratada, para efeito de atendimento aos serviços objeto deste projeto, deverá comprovar ter pessoal tecnicamente capacitado e habilitado para as atividades objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico.

10.2 – Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** fornecerá uma relação de todos os seus equipamentos com as referidas marcas e respectivos números de tombamento/patrimônio ou o número de série (onde não for possível o tombamento) para constar nas O.S e cautelas.

10.3 – Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços;

10.4 – Fiscalizar as prestações dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

10.5 – Permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

10.6 – Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção;

10.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

10.8 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da comissão, que será devidamente nomeada pelo gestor principal, a Secretária Municipal de Saúde.

10.9 – Realizar a abertura do chamado através da Central de Atendimento da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 – Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta apresentada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

Quanto à reposição de peças autorizada por servidor designado, deve ser compatível com preço de mercado, pois as que estiverem com preços excessivos não serão aceitos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2-Para garantir a correta execução do contrato, esta SEMUSA formalizará uma portaria designando de 02 (dois) a 04 (quatro) servidores, sob a presidência do primeiro, para acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como para que esses certifiquem os serviços executados de acordo com as cláusulas pactuadas. A referida portaria será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

12.3-A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao verificar que houve exorbitância no consumo, deverá comunicar a CONTRATANTE para que esta faça a uma nova leitura do consumo, em casos de ultrapassagem de demanda o pedido será para reajuste/readequação da demanda contratada, dentro do período previsto inicialmente, tais medidas que devem ser adotadas, para que não comprometa o orçamento previsto.

12.4-A fiscalização descrita no presente Projeto Básico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei 8.666/93;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

13.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

13.8 São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

13.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

	Contrato, por ocorrência(s);		
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida*

13.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

13.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato, termo de referência do presente contrato, enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

14.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais do serviço, da **CONTRATADA** sem prévia manifestação da **CONTRATANTE**;
- d) A decretação de falência da **CONTRATADA** ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

14.3. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS:

15.1-São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objective atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) Rescindir o contrato unilateralmente, desde que conveniente ao interesses da Administração, não gerando ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 – O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO Nº 039/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO:

17.1-A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições, até o total cumprimento deste contrato, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

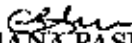
18.1. -As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1 – Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

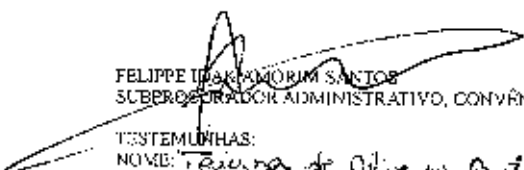
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 24 de Junho de 2019.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


RICARDO A. AMARAL DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


FELIPE D. AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Feliana de Oliveira Batista*
CPF Nº: *704.106.912-92*
RG Nº: *7.24.653.55P/RO*

NOME: *Simone J. do Nascimento*
CPF Nº: *010.547.822-96*
RG Nº: *1150646 SSP/RO*

21/08/2019

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 262/PGM/2019

EXTRATO Nº 205/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00223-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUSA.
CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação da Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico do fls. 149/186.

O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ 139.767,67 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

O prazo de vigência do presente contrato objeto deste projeto básico será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação do período de junho a dezembro/2019 estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 – Material Para Manutenção de Bens e Móveis, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 001125, no valor de R\$ 46.486,81 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme fls. 216.

Projeto Atividade nº 08.31.1030203292.669, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – outros serviços de terceiros, fonte nº 10.27 – recursos do tesouro, conforme empenho global nº 001126, no valor de R\$ 46.711,00 (quarenta e seis mil setecentos e onze reais), conforme fls. 217.

O saldo remanescente será consignado posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 07 de Agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FILIPPE DA SILVA AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 76F1AD39

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2019. Edição 2520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 2AB3ECEC
Proc 00600-00003225/2023-44-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

Original

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000142, de 29/01/2020, no valor de R\$40.038,00 (Quarenta mil e trinta e oito reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000164, de 30/01/2020, no valor de R\$39.845,83 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RORONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMISA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

O TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 03.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMEDIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMISA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.125/0001-05, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 526, centro, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMISA, representado pelo Sr. Carlos Sedetário, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11394134 SSP/SP e CPF nº 293.313.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, por meio celebra o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 03.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a contratação da prestação de serviços que cabem às empresas aderentes ao Contrato nº 039/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para a digitalização de RX's Minigrafilia, com fornecimento de peças das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMISA, compreendidas entre o período de janeiro a 24 de junho de 2020.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 24 de junho de 2020, serão provenientes de recursos constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMISA, sob a seguinte classificação:

2.2. Programa/Atividade - Código: 08.30.302.329.2.660 - Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade. Elemento de Despesa - 3.396.19; Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 600142, de 29.01/2020, no valor de R\$10.035,80 (Dez mil e trinta e oito reais).

2.3. Programa/Atividade - Código: 08.30.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade. Elemento de Despesa - 3.390.30; Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000164, de 30.03/2020, no valor de R\$19.846,82 (Dezoito e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00223-002/2019



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.546.929/0001-22, com sede na Rua Dr. Pedro Oliveira da Costa, nº 60, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 12.241-430, Cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO ALAMINO DO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 25.935.935-x SSP/SP e CPF nº 277.958.528-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00223-002/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A Contratação da Empresa Especializada em **Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia**, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado), para atender as Unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico de fls. 149/186.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2019** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24.06.2020. Entretanto, a eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a juntada dos respectivos empenho relativos ao valor integral da despesa até o final do presente exercício financeiro, mediante apostilamento, ou mesmo a apresentação do atesto de suficiência de caixa tendo em vista o período eleitoral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo até dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00223-002/2019



Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1.027 – Recursos do Tesouro - Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R\$ 40.038,00 (quarenta mil e trinta e oito reais); Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.027 - Recursos do Tesouro - Transferência de recursos do SUS - Custeio, no valor de R\$ 39.845,83 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Solicitação de Compra nº 003815, fl. 3815 e Nota de Bloqueio, fl. 426.

3.2. Tais informações foram descritas conforme exposto na Solicitação de compras nº 003815 e Nota de Bloqueio fl.426 e a SEMUSA informa que se referem a cobertura do período de 24 de junho a dezembro de 2020, e serão consignados por termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 039/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

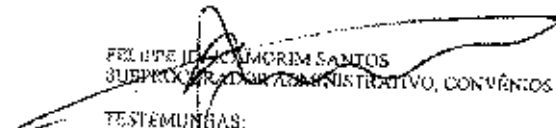
Porto Velho, RO, 22 de junho de 2020.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO ALAMINO DO AMARAL
AMARAL:27795852858
Digitally signed by RICARDO ALAMINO DO AMARAL:27795852858
Date: 2020.07.17 15:01:37 -03'00'

RICARDO ALAMINO DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISAR


FELIPE DE AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wander P. Cordeiro*
CPF Nº: *386 748582-87*
RG Nº: *391289 RO*

NOME: *Elaine Cristina dos Santos*
CPF Nº: *962.451.902-15*
RG Nº: *981308-20*

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 136/PM/2023

EXTRATO Nº 136/PM/2023 - (CONTRATO Nº 3.669/2019)
PROCESSO Nº 02.60223-0002/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
CONTRATADA: CARESTREAS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HÍDRICOS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO PERÍODO ADICIONAL AO CONTRATO Nº 3.669/2019

OBJETO: A Contratação da Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalização de RX e Radiografias, incluindo o fornecimento de peças de reposição mediante prestação de serviços técnicos para atender as Unidades UBS e UPA, UBS, Centro de Especialidades Ambulatoriais, Pronto Atendimento, Aterro, Unidade e Unidade Básica de Saúde e Clínica, conforme especificações, em atendimento a demandas do Projeto Básico de Nº 148/186.

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 3.669/2019 para período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2020. Entretanto, a efetivação do presente Termo Aditivo fica condicionada a aprovação dos respectivos verbais relativos ao valor integral da proposta em atendimento ao presente Edital, financeiro, mediante aprovação do município e a aprovação do órgão de fiscalização de preços, em caso de existência de preço de referência.

As despesas decorrentes do presente Termo de Prorrogação de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e serão pagas conforme regime de pagamento.

Proposta: Registro nº 08.11.10.301.229.2.866 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Especialidade; Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Valor: R\$ 1.027.000,00 - Recurso: Transferência de recursos do SCS - Custeio, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e mil reais) e do Fundo Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Manutenção de Equipamentos, Valor: R\$ 1.027.000,00 - Recurso: Transferência de recursos do SCS - Custeio, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e mil reais) e do Fundo Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Manutenção de Equipamentos, Valor: R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) e do Fundo Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Manutenção de Equipamentos, Valor: R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais).

Tais transferências foram destinadas conforme consta no processo de compra nº 00.001/2020 e nota de empenho nº 00.001/2020, e a SEMUSA informa que se refere a execução do período de 12 (doze) meses de 2020 e será consignada por termo de consignação.

Porto Velho, 24 de junho de 2023.

Requerido Pelo Exatante:

FELIPE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS

Sócio-gerente da Sociedade Advogado-Contratante e Contratada.

Publicado por:
Fernanda Santos Jório
Código Identificador: 44636131

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Estado de Rondônia no dia 14/06/2023, Edição 2772.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador da matéria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 08 dias do mês de Setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00223.000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 039/PGM/2019, compreendidas no período de Junho a Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre Junho a Dezembro de 2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidade de Saúde de Média Complexidade; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1.027 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS - Notas de Empenho nº1860 no valor de R\$40.038,00 (Quarenta mil e trinta e oito reais); Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.027 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recurso do SUS – Notas de Empenho nº1855, no valor de R\$39.845,83 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

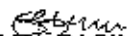
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº039/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMISA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0001/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0001/2019 PROCESSO N° 06.0033/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMISA DE UM LADDO, E A EMPRESA UBERSEFAM DO BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ nº 06.903.124/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 436, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMISA, representada pela Senhora Socorinha ELIANE PASINI, brasileira, casada, de idade e identidade nº 12.04.10.155/SP-SP-CPF nº 149.315.873/04, doravante denominada CONTRATANTE, sendo o celebrante 1º Termo de Apostilamento do Contrato n° 0001/2019, originário do Processo Administrativo nº 03.0023.000/2019, decidida com a legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de apostilamento é consequência da decisão orçamentária que substitui despesas similares ao Contrato n° 0001/2019, compreendidas no período de Junho a Dezembro de 2020.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre Junho a Dezembro de 2020 referentes ao exercício financeiro de 2020, são provenientes de recursos repassados ao Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMISA, com a seguinte classificação:

- Programa Atividade Código: 63.91.10.301.329.1.000 - Manutenção das Unidades de Saúde de Médio Complexidade - Elemento de Despesa nº 3.390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Item: 1.007 - Material de Escritório - Transferência de Recursos do SUS - Nome de Despesa nº 2600 no valor de R\$411.800 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos e noventa e sete reais) - Elemento de Despesa nº 3.390.39 - Material de Consumo - Item: 1.007 - Material de Escritório - Transferência de Recursos do SUS - Nome de Despesa nº 1936 no valor de R\$19.245,41 (Dezois e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 0001/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecendo íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2020.

ELIANE PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Embrada por:
Reynalda Santos Junior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000121, de 08/01/2021, no valor de R\$38.703,40 (Trinta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000120, de 08/01/2021, no valor de R\$38.517,64 (Trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

28/01/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
039/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 24 de junho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000121, de 08/01/2021, no valor de R\$38.703,40 (Trinta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.027, conforme Nota de Empenho nº 000120, de 08/01/2021, no valor de R\$38.517,64 (Trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

28/01/2021

Prefeitura Municipal de Porto Velho

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 3º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mathous Machado de Oliveira

Código Identificador: 14C1ACB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2021. Edição 2889

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 08.546.929/0001-22, com sede na Rua Dr. Pedro Oliveira da Costa nº 60 Bairro Jardim Limoeiro, CEP 12.241-430, Cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO ALAMINO DO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 25.935.935-x SSP/SP e CPF nº 277.958.528-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00223-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada em **Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de pelis de reposição (mediante a prévio orçamento aprovado)**, para atender as Unidade UPA SUL, UPA LESTE, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 039/PGM/2019**, bem como o reajuste do valor remanescente conforme cláusula quinta do referido contrato, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

a) **Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2021.**

b) **Reajusta-se o valor do contrato, onde seu valor global passa de R\$159.767,67 (Cento e cinquenta e nove mil, seicentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$218.944,11 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) sendo R\$109.735,39 (cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) para despesas com serviços e R\$109.208,71 (cento e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos) para despesas com peças. Conforme o cálculos da correção de valores pelo índice do IGPM acumulado fl. 786 dos autos.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00223-000/2019

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$56.696,62 ((cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001300 de 16/06/2021.

3.1.3. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$56.424,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001299 de 16/06/2021.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 039/PGM/2019,, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.


ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

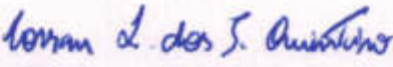

RICARDO ALAMINO DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO SAÚDE-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF Nº: 396.448.582-97
RG Nº: 391.281.10

NOME: 
CPF Nº: 002.273.547-51
RG Nº: 1392511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº63/COORD.JURÍDICA

EXTRATO Nº63/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00223-000/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SEMUSA CONTRATADA: SAPRA LAUDER COMERCIO E
SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ESPÉCIE:
CONTRATO Nº039/PGM/2019

OBJETO: Constituí objeto do presente Termo Aditivo a
prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº
039/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do
dia 24.06.2021, por ato que deve ser devidamente publicado no
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –
DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do
artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes
de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal
de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte
programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de
Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor
de R\$56.696,62 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e
seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o Empenho
Global nº 001300 de 16/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de
Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor
de R\$56.424,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e
quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o
Empenho Global nº 001299 de 16/06/2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas
remanescentes referentes ao presente termo serão consignados
posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de
apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº
039/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que
ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato
ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EEFD2C0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 07/10/2021. Edição 3067
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 2AB3ECEC
Proc 00600-00003225/2023-44-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

Arquivo
Escaneado

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 039/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000175, de 05.01.2022, no valor de R\$52.480,85 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000174, de 05.01.2022, no valor de R\$52.733,96 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Ans três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representado pelo Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas afinentes ao Contrato nº 039/PGM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669
Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade,
Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000175, de 05.01.2022, no valor de R\$52.480,85 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 -
Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade,
Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000174, de 05.01.2022, no valor de R\$52.733,96 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1A42CA9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 04/02/2022. Edição 3151
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa CARESTREAM DO BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 08.546.929/0001-22, com sede na Rua Dr. Pedro Oliveira da Costa nº 60 Bairro Jardim Limoeiro, CEP 12.241-430, Cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO ALAMINO DO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 25.935.935-x SSP/SP e CPF nº 277.958.528-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00223-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada em **Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de pelotas de reposição (mediante a prévio orçamento aprovado)**, para atender as Unidades UPA SUL, UPA LESTE, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 039/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 24.06.2022**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00 – no valor de R\$ 56.727,87 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001328 de 13/06/2021, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2022, (fls. 926);

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00 – no valor de R\$ 57.001,43 (cinquenta e sete mil, um real e quarenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001329 de 13/06/2021, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2022, (fls. 927);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
COORDENADORIA JURÍDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019**

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE:

4.1. O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo, pelo índice do IGP-M, quando este estiver disponível.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 039/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 24 de junho de 2022.


ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA


RICARDO ALAMINO DO AMARAL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


Amanda Beatriz da Costa Schulze
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº42/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO Nº42/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00223-00/2019

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante a prévio orçamento aprovado), para atender as Unidade UPA SUL, UPA LESTE, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N.º 039/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24.06.2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: - Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00 – no valor de R\$ 56.727,87 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme o Empenho Global nº 001328 de 13/06/2021, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2022, (fls. 926);

- Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00 – no valor de R\$ 57.001,43 (cinquenta e sete mil, um real e quarenta e três centavos), conforme o Empenho Global nº 001329 de 13/06/2021, referente ao período de 24 de junho a dezembro de 2022, (fls. 927);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior à assinatura do presente termo, pelo índice do IGP-M, quando este estiver disponível. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 039/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, 24 de junho de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4A4F6885

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/07/2022, Edição 3262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 2AB3ECEC
Proc 00600-00003225/2023-44-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **039/PGM/2019** no percentual de 10,72% alterando os valores mensais de serviços de R\$ 9.144,62 (nove mil reais cento e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais) para R\$10.125,23 (dez mil cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Passando o valor global do contrato de R\$218.944,11 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) para R\$230.710,50 (duzentos e trinta mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos) com base no acumulo do índice IPCA de acordo com Cláusula Quinta do referido Contrato a partir de Julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.500, conforme Nota de Empenho nº 002681, de 14.11.2022, no valor de R\$5.883,66 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/01/2023, 20:34:09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 039/PGM/2019 no percentual de 10,72% alterando os valores mensais de serviços de R\$ 9.144,62 (nove mil reais cento e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais) para R\$10.125,23 (dez mil cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Passando o valor global do contrato de R\$218.944,11 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) para R\$230.710,50 (duzentos e trinta mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos) com base no acumulo do índice IPCA de acordo com Cláusula Quinta do referido Contrato a partir de Julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.500, conforme Nota de Empenho nº 002681, de 14.11.2022, no valor de R\$5.883,66 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C083FA3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/01/2023. Edição 3387
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº 292/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/I de 11.06.2018:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 039/PGM/2019 com a empresa CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de Raio-X e Mamografia, incluindo o Fornecimento de Peças de Reposição, para atender as unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Policlínica Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva referente ao Processo nº 08.00223/2019 desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Localização
104787	Mariléa Pinheiro Tourinho Gomes	Técnico em Radiologia	Membro	CEM
313470	Priscila Diogo de Araújo Picoreli	Gerente da Unidade	Membro	UPA Leste
38655	Hilton Lopes Moreira	Técnico em Radiologia	Membro	UPA Sul
258782	Izaura de Brito Figueiredo	Técnico em Radiologia	Membro	Pol. Ana Adelaide
74930	Sandra Machado de Almeida	Técnico em Radiologia	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

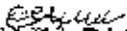


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

- d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- h) Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- j) Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
- k) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- m) Atestar o documento fiscal;
- n) Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- o) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde;
- q) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

21/08/2019

Prefeitura Municipal de Porto Velho

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
PORTARIA Nº 292/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 292/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3501/1 de 11.06.2018:**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 059/PGM/2019 com a empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de Raio-X e Maniografia, incluindo o Fornecimento de Peças de Reposição, para atender as unidades UPA Sul, UPA Leste, Centro de Especialidades Médicas, Policlínica Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva referente ao Processo nº 08.00223/2019 desta Secretaria Municipal de Saúde.*

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição	Localização
104281	Maria Pinheiro Tauilio Gomes	Técnico em Radiologia	Membro	CEM
213470	Deirley Dingo de Araújo Pinheiro	Gerente da Unidade	Membro	UPA Leste
18657	Hilma Lopes Moreira	Técnico em Radiologia	Membro	UPA Sul
158782	Denise de Brito Figueiredo	Técnica em Radiologia	Membro	Pol. Ana Adelaide
15920	Sandra Machado de Almeida	Técnica em Radiologia	Membro	Pol. Rafael Vaz e Silva

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar continuamente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências ou omissões que constatar imediatamente

21/08/2019

Prefeitura Municipal de Porto Velho

•Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Cumprir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde;

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º -- As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados pela maioria dos integrantes da comissão.

Art. 4º -- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.

ELLANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicada por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21658DFTD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2019. Edição 2525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 31/01/2023, 09:12:38